***LEI Nº 4711, DE 04 DE JULHO DE 2012***

Autoriza o Município a celebrar Convênio com a Fundação Educacional Comunitária Formiguense – FUOM para a realização de estágio remunerado e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Educacional Comunitária Formiguense – FUOM, para realização de estágio renumerado, na área de direito em conformidade com o disposto na legislação existente.

**Art. 2º** O Convênio se trata da contratação de quatro estagiários, exclusivamente, para exercerem a função de estagiário no Fórum da Comarca de Formiga.

**Art. 3º** Os estagiários para tal função deverão ser estudantes de graduação regularmente matriculados no curso de Direito.

**Parágrafo Único:** A remuneração do estagiário de que trata o art. 1º será de R$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescido do percentual de 10% do referido valor a título de auxílio-transporte, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito em Formiga, 04 de julho de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***Chefe de Gabinete  |